



PLANO DE CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA ANO 2022

1. INTRODUÇÃO

A Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ instituiu no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro a obrigatoriedade de capacitação permanente aos servidores que trabalham na Auditoria Interna do Judiciário.

Nesse sentido, é recomendável a inclusão no PAC-Aud a previsão de 40 horas de capacitação anual, mínima, para cada servidor lotado na unidade, incluindo-se os cursos realizados à distância - *online*, observada a disponibilidade orçamentária do órgão, conforme disposto no art. 72 da Resolução em comento.

Para tanto, submetemos à Escola Judicial, o Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Auditoria – PAC-AUD, exercício 2022, que deve ser aprovado antes do início do Plano Anual de Auditoria de 2022 (10 de janeiro de 2022), conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 70 da supracitada norma.

Cumpre-nos alertar que nos termos do § 2º do artigo 70 da Resolução 309/2020 CNJ, que o servidor desprovido de capacidade técnica para trabalho específico a ser desempenhado, se assim o servidor se declarar e, não sendo provido tal capacitação, não participará de referido trabalho, restando prejudicado.

Dessa forma, foram elencados no tópico a seguir a hierarquia das necessidades de capacitações dos servidores da SAI, a qual deverá ser observada, sob pena de causar prejuízo aos trabalhos desta unidade.

2. CAPACITAÇÕES PROPOSTAS

As ações de desenvolvimento institucional e capacitação que se solicita realizar no exercício de 2022, para o fortalecimento das atividades de Auditoria Interna e cumprimento regular de seu Plano Anual de Auditoria são as seguintes:

2.1 - CAPACITAÇÃO PRIORITÁRIAS

As capacitações deste tópico devem ser tratadas como prioridade para o bom andamento dos trabalhos da SAI em 2022 e, verifica-se que, já foram objeto de solicitação em planejamentos anteriores, todavia, não foram realizadas, o que as colocam como urgentes para 2022.

São elas:

- Capacitação de 05 (cinco) servidor(a) em **Auditoria das Demonstrações Contábeis, no Setor Público.**

O bom andamento da Auditoria das Demonstrações Contábeis do TRT13 (que é realizada anualmente), depende dessa capacitação. Tal capacitação já foi solicitada em diversos anos anteriores e, em 2021 a empresa demandada a fomentar o curso não obteve quórum suficiente para ministrar a capacitação (protocolo PROAD 21828/2021). Assim sendo, solicitamos os esforços dessa escola judicial para a contratação do referido curso ainda no início de 2022, pois na falta de quórum poderá recorrer a outras empresas durante o ano corrente para a realização com êxito. Informamos que, considerando as novas exigências e demandas do TCU, essa capacitação deverá ser fomentada para todos os cinco servidores da SAI que atuam como auditores.

- Capacitação de 02 (dois) servidores em **Auditoria de Obras Públicas.**

Essa capacitação é imprescindível para a realização dos trabalhos de auditoria de obras de manutenção e ou corretivas, tal capacitação vem sendo consignada anualmente, por diversas vezes, nos Planos de Capacitações anteriores, novamente sem lograr êxito, o que impede a realização de tal trabalho pela SAI.

Em 2021, verifica-se que não houve quórum para a realização da supracitada capacitação na empresa escolhida (protocolo PROAD 21.842/2021) o que a faz ficar novamente. Solicitamos sua concessão para o início de 2022, pois na falta de quórum poderá recorrer a outras empresas no decorrer do ano.

- Capacitação de todos os servidores da SAI em **Consultoria no âmbito de Auditoria Interna**.

Desde 2021 a SAI deveria realizar trabalhos de Consultoria em âmbito de auditoria de acordo com a carga horária constante no Plano Anual de Auditoria, sob demanda do Presidente. Porém, para que esse trabalho possa, de fato, ser realizado, essa capacitação deve ser fomentada para todos os servidores da SAI. Em 2021 essa demanda foi solicitada, porém sua realização foi prorrogada por falta de quórum da empresa contratada e a data do curso foi remarcado para março de 2022 (protocolo PROAD 21.829/2021). Dessa forma, solicitamos o empenho da escola judicial do TRT13 para a nova contratação do referido curso na turma de março de 2022 e, na hipótese de insuficiência de interessados para a confirmação a turma, que seja solicitado a outras empresas reconhecidas no ramo, para realização prioritária ainda durante o ano em 2022.

2.2 - DEMAIS CAPACITAÇÕES

Além das capacitações acima citadas, fazem parte das demandas da SAI para 2021 os treinamentos abaixo elencados:

- Auditoria em Gestão de Tecnologia da Informação - 01 (um) servidor(a);
- Auditoria em Aposentadorias e Pensões Cíveis, de acordo com a EC 103/2019 - 01 (um) servidor(a), no mínimo;
- Legislação de Pessoal avançada: Lei 8.112/90, alterações e jurisprudências - 02 (dois) servidor(a), no mínimo;
- Relatórios de Auditorias, todos os 7 (sete) servidores, *in company*;
- Auditorias de Compras e Contratações Públicas – a Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/2021 - 03 (três) servidores, no mínimo;
- Contratação direta por dispensa e inexigibilidade - 02 (dois) servidores, no mínimo;

- LGPD - Lei Geral de Proteção dos Dados - todos os 7 (sete) servidores da SAI;
- Avaliação de Controles Internos na administração pública - 03 (três) servidores, no mínimo;
- Auditoria Governamental - com ênfase nas novas Resoluções 308 e 309/2020 do CNJ - 02 (dois) servidores, no mínimo;
- Auditoria Governamental - curso AUDI I - 02 (dois) servidores;
- Promover a participação dos servidores da SAI no Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle do Poder Judiciário.

Importante frisar que, caso haja necessidade de priorizar as demandas constantes deste tópico (2.2), informamos que é de suma importância a análise da SAI para esse discernimento e escolha.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Poderá haver a inclusão de novas demandas de capacitação da SAI, no decorrer do ano vindouro, em decorrência do surgimento de outras necessidades, em especial aquelas demandadas pelo CSJT, CNJ, TCU ou pela observação dos servidores da unidade de Auditoria Interna deste TRT13, durante a execução dos trabalhos da Secretaria.

Antes da contratação, seja ela individual ou in company, deverá ser avaliada, pela SAI, a ementa do curso escolhido e carga horária, isso porque, como tratam-se, de capacitações específicas, voltadas à realização de auditorias internas neste Regional, é importante a aprovação prévia do conteúdo e da forma a ser ministrado o curso, a fim de atender satisfatoriamente às demandas de trabalhos de auditoria desta unidade, sob pena de tornar, tais capacitações, ineficientes ou inefetivas aos servidores demandantes.

Por fim, informamos que, as ações de capacitação deverão ser ministradas, preferencialmente, por escolas de órgãos públicos, instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria ou instituições de reconhecimento internacional e empresas promotoras de eventos de capacitação, em consonância com o artigo 71 da Res. 309/CNJ.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021

Nathália de Almeida Torres
Diretora Substituta da Secretaria de Auditoria Interna